



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

O presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, nos termos do § 7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte:

### LEI Nº 1.523, de 14 de julho de 2004

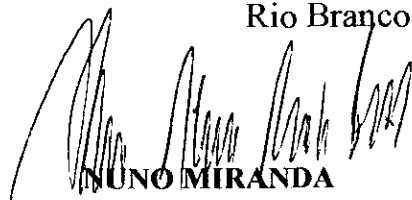
EMENTA: “ Considera de utilidade Pública a Associação dos Ostromizados do Estado do Acre”

A Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública, a entidade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituída, denominada **Associação dos Ostromizados do Estado do Acre**, fundada em 03.12.2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.837.835/00014-51, situada à travessa Ana Maria, bairro Doca Furtado, CEP 69 908 970, em Rio Branco-Acre.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Nilo Bezerra de Oliveira”  
Rio Branco – AC, 14 de julho de 2004

  
**NUNO MIRANDA**  
Presidente

  
**CHICÃO BRÍGIDO**  
1º Secretário

*Projeto de Lei nº 41/2003*

---

Câmara Municipal de Rio Branco  
Rua Benjamim Constant, 925 – Centro – 69 900 160 Rio Branco/AC  
Fone(68) 224 3548 – Fax(68) 223 8182 – e-mail: cmrb@midnet.com.br